



**Lei n° 440 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré - MT para o exercício de 2015.**

A Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, Raílda de Fátima Alves Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1°.** O orçamento do Município de Nova Nazaré - MT, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.725.205,00 (Quinze Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, e Duzentos e Cinco Reais) sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 11.396.040,38;
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.329.164,62;

**Artigo 2°.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I)

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITA CORRENTE	16.771.232,35	93,90%
Receita Tributaria	900.213,00	5,04%
Receita de Contribuição	235.500,00	1,32%
Receita Patrimonial	175.770,66	0,98%
Receita de Serviços	3.000,00	0,02%
Receita de Transferência	15.041.843,44	84,22%
Outras Receitas Correntes	414.905,25	2,32%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>869559,14</b>	<b>4,87%</b>
Transferência de Capital	869559,14	4,87%
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>219.800,00</b>	<b>1,23%</b>

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/n° - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**

TOTAL DA RECEITA BRUTA	17.860.591,49	100,00%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.135.386,49	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	15.725.205,00	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

	FUNÇÃO	VALOR	%
1	Legislativa	732.000,00	4,65%
4	Administração	3.700.523,16	23,53%
8	Assistência Social	958.542,00	6,10%
9	Previdência Social	308.205,00	1,94%
10	Saúde	2.915.417,62	18,54%
12	Educação	3.979.819,49	25,29%
13	Cultura	54.000,00	0,34%
15	Urbanismo	914.221,41	5,81%
17	Saneamento	0,00	0,00%
18	Gestão Ambiental	63.950,00	0,41%
20	Agricultura	413.402,30	2,63%
23	Comercio e Serviços	0,00	0,00%
26	Transporte	1.086.384,02	6,91%
26	Desporto e Lazer	126.247,00	0,80%
77	Reserva Legal RPPS	150.000,00	0,95%
99	Reserva de Contingencia	328.493,00	2,09%
	<b>TOTAL</b>	<b>15.725.205,00</b>	<b>100,00%</b>

*Handwritten signature*

## II - Por Órgão da Administração

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL	732.000,00	4,65%
02.02	GABINETE DA PREFEITA	704.457,22	4,48%
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.277.191,02	14,48%
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	536.178,28	3,41%
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.030.819,49	25,63%
02.06	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	126.247,00	0,80%
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	3.038.114,26	19,32%
02.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	358.542,00	6,10%
02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	263.402,30	1,68%
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	63.950,00	0,41%
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	914.221,41	5,81%
02.12	SECRETARIA DE VIAGENS E TRANSPORTES	1.086.384,02	6,91%
02.13	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	50.000,00	0,95%
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	328.493,00	2,09%
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	315.205,00	3,28%
<b>TOTAL</b>		<b>15.725.205,00</b>	<b>100,00%</b>

## III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA	VALOR	%
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>14.140.712,00</b>	<b>89,92%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.490.444,90	47,63%
Outras Despesas Correntes	6.650.267,10	42,29%
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>1.106.000,00</b>	<b>7,03%</b>
Investimentos	1.106.000,00	7,03%
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA</b>	<b>478.493,00</b>	<b>3,04%</b>
Reserva Orçamentaria Legal RPPS	50.000,00	0,95%
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>328.493,00</b>	<b>2,09%</b>
Reserva de Contingencia	328.493,00	2,09%
<b>TOTAL</b>	<b>15.725.205,00</b>	<b>100,00%</b>

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão e Sessenta Mil Reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:

*[Assinatura]*  
3

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**

Recurso Próprio R\$ 1.060.000,00

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não oeraráo o limite previsto no inciso I, os créditos ~~destinados a AGORA!~~

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Artigo 6º.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida,





observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Município de Nova Nazaré - MT, 19 de Dezembro de 2014.

